



TERMO DE COMPROMISSO Nº. 369/ 2020

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE UBERLÂNDIA E AÇÃO MORADIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, com sede na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, bairro Santa Mônica, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Cultura, **MÔNICA DEBS DINIZ**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, e **AÇÃO MORADIA**, doravante denominado(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, razão social **AÇÃO MORADIA**, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **04.172.671/0001-90**, com sede na **Rua Canoas, nº 181**, Bairro **Morumbi**, na cidade de Uberlândia/MG, neste ato representada por **SÉRGIO DALLAGLIO BARROS**, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº **M3.234.846 SSP MG**, inscrito no CPF sob nº **350.604.336-68**, residente e domiciliado na **Rua Canoas, 181, Morumbi, cep: 38407-291, Udi-MG**, na cidade de Uberlândia/MG, celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL, conforme o EDITAL SMC Nº 11/2020, cujo deferimento do requerimento foi publicado no Diário Oficial do Município, jornal **6013**, de **15 de dezembro de 2020**, com fundamento no inciso XIV do art. 45 da Lei Orgânica do Município, no art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Municipal nº. 12.853, de 14 de dezembro de 2017 (PPA), na Lei Municipal nº. 13.150, de 26 de julho de 2019 (LDO), na Lei Municipal nº. 13.312, de 30 de dezembro de 2019 (LOA), na Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, no Decreto Municipal nº 18.825, de 6 de outubro de 2020, e no Edital SMC nº. 11/2020, publicado no Diário Oficial do Município nº. 5967-A, de 07 de outubro de 2020, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste TERMO DE COMPROMISSO a CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL à Beneficiária, para a manutenção das atividades culturais do espaço cultural **AÇÃO MORADIA**, conforme requerimento por meio do Edital SMC nº. 11/2020, cujo deferimento consta publicado no Diário Oficial do Município nº. 6013, de 15 de dezembro de 2020, e de acordo com Plano de Trabalho que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

3.1.1. Fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento do Plano de Trabalho.

3.1.2. Fazer cumprir o Termo de Compromisso.

3.2. DO(A) BENEFICIÁRIO(A):

3.2.1. O(A) Beneficiário(a) se compromete a:

3.2.1.1. Promover a execução do objeto e da contrapartida deste Termo de Compromisso na forma e prazos estabelecidos.





3.2.1.2. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na consecução das ações consoantes ao objeto deste Termo, cumprindo o estabelecido no Plano de Trabalho e comprovando seu bom e regular emprego, bem como os resultados alcançados.

3.2.1.3. Manter a Secretaria Municipal de Cultura informada sobre a programação da proposta, incluindo dados a respeito da realização, apresentações e atividades, bem como atender às solicitações de informações, reparos, alterações, substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido.

3.2.1.4. Informar alterações em seu cadastro junto à Secretaria Municipal de Cultura, no tocante ao número de telefone e endereço do proponente, bem como sobre eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da sua execução, até a aprovação da prestação de contas.

3.2.1.5. Todas as ações previstas na proposta selecionada deverão ser veiculadas em peças gráficas e de divulgação com a seguinte indicação: "Ação realizada com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc".

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL:

4.1. A Beneficiária se obriga a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Uberlândia, consoante apresentado no Plano de Trabalho, anexo deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

5.1. Poderão ser custeadas as despesas previstas no Plano de trabalho integrantes deste Termo.

5.2. A conta bancária para depósito do valor aprovado para a execução da proposta deverá ser aberta em estabelecimento bancário credenciado pelo Município, por meio da qual o proponente efetuará a movimentação financeira dos recursos destinados.

5.3. Não serão admitidos pagamentos em espécie, mas somente por transferência bancária ou mediante cheque nominal.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A Prestação de Contas deverá ser apresentada em formulários próprios disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura, com referência ao uso dos recursos recebidos, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Deixar de realizar o objeto deste Termo sem justa causa, ou a incorreta utilização dos recursos sujeita o(a) beneficiário(a) a sanções cíveis, penais e administrativas previstas legalmente, sem prejuízo da aplicação do disposto no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, a contratada/licitante estão sujeitas às penalidades previstas no artigo 3º do Decreto Municipal nº 18.198/2019, aplicadas na forma do artigo 31 e seguintes do mesmo diploma normativo.





CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR GLOBAL

8.1. O valor global deste Termo é de R\$9.000,00 (nove mil reais), a ser repassado em 03 (três) parcelas de R\$3.000,00 (três mil reais), sobre as quais incidirão tributos sob responsabilidade da beneficiária.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, pela parte interessada no caso de inadimplemento de quaisquer das obrigações aqui consignadas, ou ainda pelo Município por razões de interesse público plenamente justificadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Beneficiário do projeto DECLARA, para todos os fins de direito, ter conhecimento da legislação referente ao benefício pretendido e das normas relativas à utilização de recursos públicos.


10.2. O Plano de Trabalho anexo deste Termo de Compromisso considera-se parte integrante e indissociável, como se transcrito fosse.

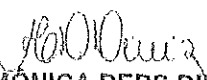
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que de outra forma não possam ser resolvidas, as partes elegem o foro de Uberlândia.

11.2. E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia, 16 de dezembro de 2020.


SÉRGIO DALLAGLIO BARROS
AÇÃO MORADIA
Beneficiário(a)

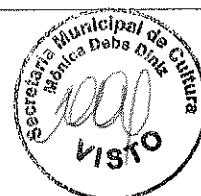

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura



PLANO DE TRABALHO

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
Nome do espaço	AÇÃO MORADIA		
Razão Social	AÇÃO MORADIA		
CNPJ	04.172.671/0001-90		
Endereço	Rua Canoas, 181, Morumbi		
Cidade	Uberlândia/MG	CEP: 38.407-291	
Telefone	(034)3226-6558	E-mail:	captacao@acaomoradia.org.br
Representante	SÉRGIO DALLAGLIO BARROS		
CPF	350.604.336-68	RG/Órgão Expedidor	M3.234.846 SSP MG
Endereço	Rua Canoas, 181, Morumbi, cep: 38407-291, Udi-MG		
Cidade	Uberlândia/MG		


II- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO
Objeto principal: Manutenção do espaço e/ou das atividades culturais.
Contrapartida sociocultural
<p>Enquanto organização social, a Ação Moradia configura-se como um espaço que promove a democratização do acesso à cultura. Assim, as oficinas de música, dança e capoeira são ofertadas gratuitamente para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social na região do Grande Morumbi. A partir da utilização do recurso para manutenção do espaço e melhoria de instrumentos, a instituição se compromete a garantir um espaço sociocultural com mais qualidade no atendimento e aprendizado artístico e cultural. Portanto, será definido como contrapartida sociocultural a realização de oficinas de dança com enfoque em ritmos urbanos. As oficinas apresentam frequência de 2 (duas) vezes na semana, com duração de 1h30m por horário. As aulas serão orientadas para crianças e adolescente entre 6 a 15 anos, divididos em quatro turmas. O objetivo central da atividade é proporcionar a música como ferramenta de conhecimento de consciência corporal e instrumento potente de transformação social através da expressão cultural.</p>
III- CRONOGRAMA FINANCEIRO DA EXECUÇÃO DO OBJETO
Descrição de Plano de aplicação (Informar as despesas que pretende custear)
Manutenção de equipamento de som - ajustes e conserto de equipamento utilizado



para oficinas de dança e música.
Manutenção de instrumentos musicais – limpeza, afinação, ajustes e conserto de instrumentos utilizados para oficinas de música (sopro e corda).
Dedetização - combate de pragas, limpeza da caixa d'água e análise da qualidade da água ofertada.
Internet – custo relativo a despesas de internet entre três/quatro meses.
Recarga de extintores – custo relativo a segurança do espaço.

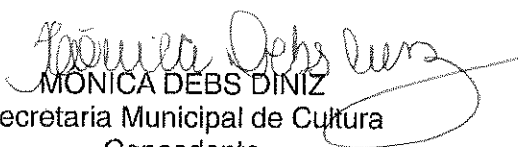
RECURSOS FINANCEIROS		VALOR TOTAL (R\$) 9.000,00	
IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
METAS	Setembro	Outubro	Novembro
	3.000,00	3.000,00	3.000,00

Uberlândia, 16 de dezembro de 2020.


SÉRGIO DALLAGLIO BARROS
 AÇÃO MORADIA
 Beneficiário

V - APROVAÇÃO

Uberlândia, 16 de dezembro de 2020.


MÔNICA DEBS DINIZ
 Secretaria Municipal de Cultura
 Concedente

